



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

PROCESSO

DE

DISPENSA

N.º 23/2017

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de fogos de artifícios para diversos eventos da Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE.

DATA DO PROCESSO: 02 DE JUNHO DE 2017

EMPRESA: ROBERTO OLIVEIRA DOS SANTOS - ME.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

Frei Paulo/SE, 02 DE JUNHO DE 2017.

Assunto: solicitação (faz)

Senhor Prefeito,

Encaminhe-se à Comissão Permanente de
Licitação para as providências cabíveis.
Frei Paulo/SE, 02 DE Junho DE 2017.

Anderson Menezes
Anderson Menezes
Prefeito Municipal

Valho-me do presente, para solicitar a abertura do procedimento administrativo, objetivando a Contratação de empresa para fornecimento parcelado de fogos de artifícios para diversos eventos da Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE, estando o dispêndio em R\$ R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais), correndo a despesa por conta da(s) seguinte(s) dotação (es):

13.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
2065– INCENTIVO A MANIFESTAÇÕES CULTURAIS E ARTISTICAS
3390.30.00 – MATERIAIS DE CONSUMO
FR: 000

ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

Item	Especificação dos materiais	Unidade	Quant.
01	FOGUETE 12X1	CX	16
02	GIROLÂNDIA 468 TIROS	PÇ	10
03	GIROLÂNDIA 1080 TIROS	PÇ	10
04	GIROLÂNDIA MINI SHOW 468	PÇ	10

Sendo paga a despesa por conta de recursos PRÓPRIOS

Atenciosamente,

Cleberton B. M. Corcinio
CLEBERTON BISPO MENEZES CORCINIO
Secretário Municipal de Administração

A Sua Excelência:
Sr. ANDERSON MENEZES
DD. Prefeito Municipal de FREI PAULO- SERGIPE

00000

A

Prefeitura Municipal de Frei Paulo
Endereço: Praça capitao Joao Tavares, 270
Cidade:Frei Paulo - Se Bairro: Centro
Data: 02/05/2017

ORÇAMENTO

Produto	Unidade	Quantidade	V. unitario	V. Total
Foguete 12x1	cx	16	25,00	400,00
Girândola 468 tiros	pç	10	180,00	1.800,00
Girândola 1080 tiros	pç	10	390,00	3.900,00
Girândola mini show 468	pç	10	190,00	1.900,00

8.000,00

Fornecedor Alcides Meneses
Endereço Rua Grumete Alcides Cavalcante- 347
Cidade: Itabaiana - Se


Alcides Meneses

SANTANA
FOGOS D'AVI

End.: Pça do Comércio, s/nº, Povoado Lagoa Preta, Zona Rural, Paripiranga-Ba
CEP: 48.430-000 Tel.: (075) 9906 7705 (79) 9834 3227
CNPJ: 01.692.814/0001-05

ORÇAMENTO SHOW PIROTÉCNICO FREI PAULO-SE

EMPRESA: DAVI SANTANA DE MORAIS ME

NOME FANTASIA Mercadinho Santana

ENDEREÇO: Povoado Lagoa Preta

CIDADE: Paripiranga

UF: BA

FONE: (75) 9 9906-7705 CEL: (79) 9 9956-9986 (75) 9 9956-9986 e-mail: danyssonmi@hotmail.com

CÓD	DESCRIÇÃO	QTD	V.CAIXA	TOTAL
01	FOGUETE DE 12X1 CAIXA COM 20	16	R\$ 25,00	R\$ 400,00
02	GIRANDOLA DE 468 TIROS	10	R\$ 175,00	R\$ 1.750,00
03	GIRANDOLA DE 1080 TIROS	10	R\$ 390,00	R\$ 3.900,00
04	GIRANDOLA MINI SHOW 468	10	R\$ 190,00	R\$ 1.900,00

VLR BRUTO: 7.950,00

DESCONTO:

ACRÉSCIMO:

VLR LIQUIDO: 7.950,00

VALOR TOTAL: R\$ 7.950,00 (sete mil novecentos e cinquenta reais)

Orçamento elaborado por: DAVI SANTANA DE MORAIS ME

Orçamento elaborado para: Prefeitura Municipal de Frei Paulo

Prazo de validade do orçamento: 30 dias a contar da data do orçamento.

Condições de pagamento: A combinar.

PARIPIRANGA, 02 DE MAIO DE 2017

Davi Santana de Moraes

Assinatura do responsável

01.692.814/0001-05
DAVI SANTANA DE MORAIS
Praça do Comércio, s/n
Lagoa Preta - CEP 48430-000
PARIPIRANGA - BA

CASA SÃO JOÃO

Vc fez a festa, nós o espetáculo

FORNECEDOR : ROBERTO OLIVEIRA DOS SANTOS - ME
 ENDEREÇO : PRAÇA GEREMIAS MONTEIRO 123
 CIDADE : LAGARTO
 BAIRRO : SÃO JOSÉ DATA 02/05/17

CLIENTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO
 ENDEREÇO : PRAÇA CAPITAO JOAO TAVARES, 270
 CIDADE : FREI PAULO, SE
 BAIRRO : CENTRO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Descrição dos produtos	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Total
FOGUETE 12X1	cx	16	25,00	400,00
GIRÂNDOLA 468 TIROS	pç	10	150,00	1.500,00
GIRÂNDOLA 1080 TIROS	pç	10	400,00	4.000,00
GIRÂNDOLA MINI SHOW 468	pç	10	200,00	2.000,00
TOTAL				7.900,00

Roberto Oliveira dos Santos
 ROBERTO OLIVEIRA DOS SANTOS - ME

17.946.371/0001-63
 ROBERTO OLIVEIRA DOS SANTOS - ME
 Praça Geremias Monteiro, nº 123
 B. São José - CEP 49400-000
 LAGARTO - SE

ROBERTO OLIVEIRA DOS SANTOS - ME
 PRAÇA JEREMIAS MONTEIRO 123
 BAIRRO - SÃO JOSE LAGARTO - SERGIPE
 CNPJ 17.946.371/0001-63 INSC. EST. 271431890
 email : robertoosantos@uol.com.br TEL.: (79) 9 9966-1041



Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 178665/2017

Inscrição Estadual: 27.143.189-0
Razão Social: ROBERTO OLIVEIRA DOS SANTOS ME
CNPJ: 17.946.371/0001-63
Natureza Jurídica: EMPRESARIO (INDIVIDUAL)
Atividade Econômica: COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
Endereço: PRACA GEREMIAS MONTEIRO SALAO 123
SAO JOSE - LAGARTO CEP: 49400000

Certificamos que, em nome do requerente, não existem débitos em aberto referentes a tributos estaduais, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão emitida em **23/05/2017 09:37:53**, válida até **22/06/2017** e deve ser conferida na Internet no endereço www.sefaz.se.gov.br pelo agente recebedor.

Aracaju, 23 de Maio de 2017

Autenticação:20170523P7BDMK



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

SECRETARIA DE FINANÇAS

PROCURADORIA JUDICIAL DO MUNICÍPIO

Endereço: PRAÇA NOSSA SENHORA DA PIEDADE, Nº 13 Telefone: (79)3631-9607 CNPJ: 13.124.052/0001-11

000005

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº ***** e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do Cadastro Geral do Município até 02/06/2017.

Nome: ROBERTO OLIVEIRA DOS SANTOS ME	Sequencial: 5097
CPF/CNPJ: 17.946.371/0001-63	Validade: 01/08/2017

Endereço: PC JEREMIAS MONTEIRO 123
Localização: SAO JOSE LAGARTO 0

Observaçã

VIA INTERNET

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO se reserva o direito de cobrar futuramente, quaisquer dívidas que porventura venham a ser apuradas posteriormente, relativas ao período a que se refere a presente certidão.

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO ACESSANDO O SITE DO MUNICÍPIO
WWW.LAGARTO.SE.GOV.BR
CLIQUE EM PORTAL DO CONTRIBUINTE

Código de Verificação: F75D2C20B187EAF5B461C699901A592E7B20857

000007

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17946371/0001-63
Razão Social: ROBERTO OLIVEIRA DOS SANTOS ME
Endereço: PCA GEREMIAS MONTEIRO 123 / SAO JOSE / ARACAJU / SE /
49400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/05/2017 a 20/06/2017

Certificação Número: 2017052202173111717729

Informação obtida em 22/05/2017, às 09:20:19.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ROBERTO OLIVEIRA DOS SANTOS - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 17.946.371/0001-63
Certidão n°: 126084605/2017
Expedição: 17/03/2017, às 11:16:11
Validade: 12/09/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ROBERTO OLIVEIRA DOS SANTOS - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 17.946.371/0001-63, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000309

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ROBERTO OLIVEIRA DOS SANTOS - ME
CNPJ: 17.946.371/0001-63

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Este certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' e 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

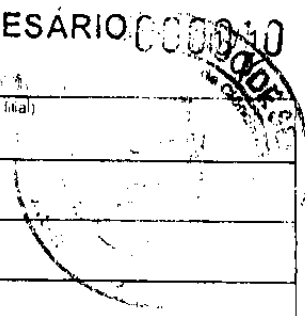
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 17:29:30 do dia 22/03/2017 <hora e data de Brasília>.

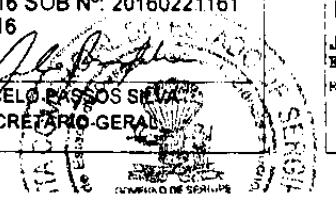
Válida até 18/09/2017.

Código de controle da certidão: **A105.EB9C.F616.B701**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2810052616-4		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ate referenciar a filial)	
NOME DO EMPRESARIO (complete sem abreviaturas) ROBERTO OLIVEIRA DOS SANTOS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) JOSE CARVALHO DOS SANTOS		(mãe) JOSEFA OLIVEIRA DOS SANTOS	
NASCIDO EM (data de nascimento) 28/09/1980	IDENTIDADE (número) 1.451.935	Orgão Emissor SSP	UF SE
EMANCIPIADO POR (forma de emancipação somente no caso do menor)		CPF (número) 778.462.815-34	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc) PRAÇA GEREMIAS MONTEIRO		NÚMERO 127	
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO / DISTRITO SAO JOSE	CPF 494.00000	
MUNICÍPIO LAGARTO			
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Sergipe:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
EVENTO DESCRICAÇÃO DO EVENTO		EVENTO DESCRICAÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL ROBERTO OLIVEIRA DOS SANTOS - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) PRAÇA GEREMIAS MONTEIRO		NÚMERO 123	
COMPLEMENTO SALAO	BAIRRO / DISTRITO SAO JOSE	CPF 3.940.0000	
MUNICÍPIO LAGARTO		UF SE	PAIS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 100.000,00		CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) ray.contador@gmail.com	
VALOR DO CAPITAL (por extenso) CEM MIL REAIS			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÓMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4789099 Atividades secundárias 4789006 9001999	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS COMERCIO VAREJISTA DE FOGOS DE ARTIFICIO E ARTIGOS PIROTECNICOS ARTES CENICAS, ESPETACULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 15/04/2013	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 17.946.371/0001-63	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 2 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESARIO (ou pelo representante/assistente/gerente) ROBERTO OLIVEIRA DOS SANTOS - ME			
DATA DA ASSINATURA 10/06/2016	ASSINATURA DO EMPRESARIO Roberto Oliveira dos Santos		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.	AUTENTICAÇÃO		
	<p>JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/07/2016 SOB Nº: 20160221161 Protocolo: 16/022116-1, DE 30/06/2016 JUCESE Empresa: 28 1 0052616 4 ROBERTO OLIVEIRA DOS SANTOS - ME</p> <p>MARCELO PASSOS SILVA SECRETARIO-GERAL</p>		



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

000011

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.946.371/0001-63 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 17/04/2013
NOME EMPRESARIAL ROBERTO OLIVEIRA DOS SANTOS - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CASA SAO JOAO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-06 - Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO PC GEREMIAS MONTEIRO	NÚMERO 123	COMPLEMENTO SALAO	
CEP 49.400-000	BAIRRO/DISTRITO SAO JOSE	MUNICÍPIO LAGARTO	UF SE
ENDEREÇO ELETRÔNICO ray.contador@gmail.com.br	TELEFONE (79) 3631-2662 / (79) 3631-6699		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/04/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 05/06/2017 às 10:42:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



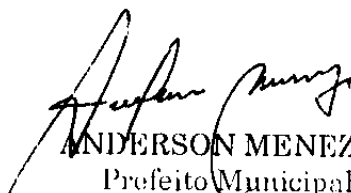
ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

Frei Paulo/SE, 02 DE JUNHO DE 2017.

AO SETOR DE LICITAÇÃO

A/C SR(a) PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO/SE

Determino a abertura do processo administrativo cabível, para a Contratação de empresa para fornecimento parcelado de fogos de artifícios para diversos eventos da Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE.


ANDERSON MENEZES
Prefeito Municipal



000013

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO
ESTADO DE SERGIPE

PORTARIA Nº. 01/2017
DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

CONFERE COM ORIGINAL
Alex Almeida Feitosa

Nomeia Membros da Comissão Permanente de Licitação, no âmbito ou no âmbito da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde de Frei Paulo/SE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FREI PAULO, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal em harmonia com a Lei Federal nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a Comissão Permanente de Licitação a qual será responsável por todos os atos ao processo licitatório que a Lei 8.666/93 também determina, no âmbito da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde de Frei Paulo/SE.

Art. 2º – Ficam designados os seguintes servidores para integrar a Comissão Permanente de Licitação e suas respectivas funções, quais sejam:

- A) WILIAM TAVARES DE OLIVEIRA, portador do RG: 3.069.366/7 e CPF: 022.573.125-89 – Presidente.
- B) LUIZ ALBERTO DOS SANTOS, portador do RG: 416.959 e CPF: 266.662.435-87 – Secretário.

Prefeitura Municipal de Frei Paulo
Praça Capitão João Tavares, Nº 270, Centro - CEP: 49514-000
Frei Paulo, Sergipe - Brasil - Fone: (79) 3447-1664



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO
ESTADO DE SERGIPE

C) ALDA SIMONE VIEIRA SANTOS, portador do RG: 987.919 e CPF
652.892.695-68 – Membro.

Art. 3º – A Comissão fica autorizada a convocar, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

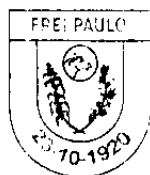
Art. 5º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE, 02 de Janeiro de 2017


ANDERSON MENEZES
Prefeito Municipal

CONFERE COM ORIGINAL
Alex Almeida Felton

000015



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

MINUTA DO CONTRATO Nº XXXX/2017

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS PARA DIVERSOS EVENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO/SE, QUE ENTRE SI CELEBRAM À PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO, ESTADO DE SERGIPE E A EMPRESA ROBERTO OLIVEIRA DOS SANTOS - ME.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO, estado de Sergipe, entidade jurídica de direito público, empresa devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.490.102/0001-20, estabelecida na Pç Capitão João Tavares, 270, bairro Centro, no Município de Frei Paulo, Estado de Sergipe, representada neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal ANDERSON MENEZES doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa ROBERTO OLIVEIRA DOS SANTOS - ME, sediada na Pç. Jeremias Monteiro, 125, no bairro de Lagarto, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.946.371/0001-63, neste ato representada por ROBERTO OLIVEIRA DOS SANTOS CPF. Nº 778.462.815-34 doravante denominada CONTRATADA têm justo e contratado o integral cumprimento das cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto deste contrato a Contratação de empresa para fornecimento parcelado de fogos de artifícios para diversos eventos da Prefeitura Municipal de Frei Paulo, conforme especificado abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	und	Quant	V. Unit.	V. Total
01	FOGUETE 12X1	CX	16	25,00	400,00
02	GIROLÂNDIA 468 TIROS	PÇ	10	170,00	1.700,00
03	GIROLÂNDIA 1080 TIROS	PÇ	10	400,00	4.000,00
01	GIROLÂNDIA MINI SHOW 468	PÇ	10	200,00	2.000,00
TOTAL				R\$ 7.900,00	

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTO

Prefeitura Municipal de Frei Paulo
Praça Capitão João Tavares, Nº 270, Centro - CEP: 49514-000
Frei Paulo, Sergipe - Brasil - Fone: (79) 3447-1664



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

O presente contrato vincula-se às determinações da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, a Dispensa de Licitação n.º 23/2017 e a proposta de preço da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato se inicia na data de sua assinatura e encerrar-se-á até 31 DE DEZEMBRO DE 2017.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇOS E VALOR DO CONTRATO

a) Os produtos serão fornecidos pelos preços constantes da proposta de preços, perfazendo o presente contrato um valor total de R\$. 7.900,00 (sete mil e novecentos reais).

b) Será de responsabilidade da contratada todas as despesas que direta ou indiretamente decorram do fornecimento ora contratado, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUINTA - ENTREGA E RECEBIMENTO

A entrega deverá ser feita de forma parcelada, mediante solicitação da Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE. Os materiais serão entregues diretamente no local de abastecimento, devidamente acompanhados da Nota Fiscal / Fatura, atendendo as exigências abaixo:

a) O seu recebimento dar-se-á de acordo com o disposto no art. 73, II, *a e b*, da Lei 8.666/93.

b) O fornecimento deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Fimto este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no Anexo I do Edital, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer ou diminuir o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

d) No caso de material reprovado no momento do recebimento, o fornecedor terá a obrigação de substituir o produto em até 03 (três) dias corridos.

e) À Prefeitura caberá o direito de recusar a mercadoria caso a mesma não atenda as exigências do padrão de qualidade ou quando houver divergência de peso, marcas, quantidades e embalagens.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado, mediante entrega dos produtos, no prazo de até 30 (trinta) dias da apresentação, na Secretaria de Finanças, da documentação hábil à quitação:

- Nota fiscal acompanhada dos recibos de entrega dos produtos;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

- Certidões de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, FGTS, INSS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

b) Não haverá reajuste de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento para o exercício a que se refere, obedecendo a seguinte classificação:

13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
2065- INCENTIVO A MANIFESTAÇÕES CULTURAIS E ARTÍSTICAS
3390.30.00 - MATERIAIS DE CONSUMO
FR: 000

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

A CONTRATADA tem as seguintes obrigações:

- Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação que deu origem ao contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.
- Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à contratante.
- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à CONTRATANTE comprovante de quitação com os órgãos competentes.
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do contrato.
- Assumir inteira responsabilidade pelos danos que seus empregados causarem à CONTRATANTE durante a entrega dos materiais, hipótese em que fará a reparação devida, com o necessário ressarcimento em dinheiro, no prazo improrrogável de 30 dias, independentemente de avisos ou interpelação judicial.
- Em caso de falta dos produtos objeto deste contrato, responsabilizar-se, na forma da Lei, pelo inadimplemento do contrato, ficando o ônus do fornecimento sob sua responsabilidade.
- Não poderá transferir total ou parcialmente o contrato. Também não poderá subcontratar, ainda que parcialmente, a execução do seu objeto.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

h) A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por pessoas designadas pela administração.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

a) O presente contrato poderá ser rescindido nos termos do art.77 e seguintes da Lei 8.666/93 e alterações introduzidas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.

b) A rescisão contratual ocorrida pelos motivos elencados no art.78, I à XII e XVII, da Lei 8.666/93, poderá ser feita por ato unilateral da Administração.

c) A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão contratual, especialmente os estabelecidos pelo art.79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

a) O atraso no cumprimento de qualquer obrigação assumida sujeitará o contratado ao pagamento de multa de mora no valor de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, por dia de atraso.

b) Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, o contratado será penalizado na forma prevista pelo art.87 da Lei 8.666/93. O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo de 10% do valor do contrato, em cada caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

Fica eleito o foro da cidade de FREI PAULO/SE para dirimir as questões que porventura surgirem na execução deste contrato, renunciando as partes, desde já, a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam ou possam vir a ser.

Estando justas e pactuadas, as partes firmam o presente CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor.

Frei Paulo, XX de XXXXX de 2017.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas: _____ CPF nº _____

_____ CPF nº _____



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

PARECER JURÍDICO Nº 163/2017

Versam os autos sobre Contratação de empresa para a Contratação de empresa para fornecimento parcelado de fogos de artifícios para diversos eventos da Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE, através de processo de Dispensa de Licitação, com supedâneo no art. 24, inciso II, do Estatuto Federal das Licitações.

Procedendo à análise criteriosa da Minuta do Contrato supra, chegamos a conclusão que o mesmo atende as exigências prescritas no art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações.

Considerando que o critério para a escolha da empresa contratada foi o mesmo critério que aponta o melhor e menor preço para a administração Pública municipal, sendo feito com três orçamentos sendo o menor preço foi o classificado como vencedor.

É o parecer, s.m.j.

Frei Paulo/SE, 02 DE JUNHO DE 2017.

Frei Paulo/SE, 02 DE JUNHO DE 2017

CAMILA REIS DE OLIVEIRA

Procuradora Municipal

OAB/SE 7495

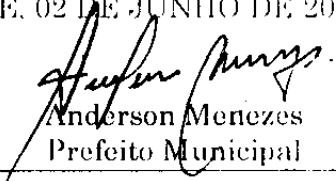


ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2017

RATIFICO a presente JUSTIFICATIVA Publique-se, providencie-se o contrato.

Frei Paulo/SE, 02 DE JUNHO DE 2017.


Anderson Menezes
Prefeito Municipal

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO, ESTADO DE SERGIPE, instituída nos termos da Portaria nº 01, de 02 de Janeiro de 2017, vem justificar a Contratação de empresa para a Contratação de empresa para fornecimento parcelado de fogos de artifícios para diversos eventos da Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE, em conformidade com o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e de acordo com os motivos adiante expostos:

CONSIDERANDO que a Administração recebe da Lei 8.666/93 em seu artigo 24, caput, a autorização para deixar de licitar, se assim entender conveniente ao interesse público, nas hipóteses previstas em seus incisos;

CONSIDERANDO que o inciso II do artigo 6º da Lei de Licitações e Contratos define serviços como toda a atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para Administração;

CONSIDERANDO que a operação contratual em exame encontra-se em conformidade com o disposto no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, *in verbis*:

Art.24- é dispensável a licitação:

(...)

II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

(...)



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

CONSIDERANDO que este serviço é necessário para a administração municipal;

CONSIDERANDO, por derradeiro, que o preço contratual a ser pactuado encontra-se em compatibilidade com o praticado no âmbito da Administração Pública Municipal e situa-se na média do mercado. Observando, ainda, que pese compatibilidade do valor proposto ao praticado no mercado, a Comissão de Licitação teve o zelo de realizar pesquisa.

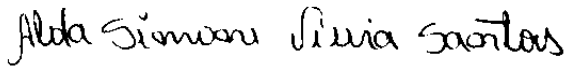
CONSIDERANDO que com fulcro nos incisos II e III do parágrafo único do artigo 26 da Lei de Licitações e Contratos que instituiu o processo de Dispensa, encontra-se substancialmente justificado com espeque nas razões de fato e de direito em epígrafe, resolve a Comissão Permanente de Licitação do Município de Frei Paulo/SE, no uso de suas atribuições, manifestar-se favoravelmente pela contratação direta via Dispensa de Licitação, *ex vi* do artigo 24, inciso II da Lei de Licitações e Contratos.

Ante o exposto, submetemos a presente JUSTIFICATIVA à apreciação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Frei Paulo/SE, para que, na hipótese de ratificação da mesma, determine a sua publicação, na forma do Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual, como *condito sine qua non* para eficácia deste ato.

FREI PAULO/SE 02 DE JUNHO DE 2017.


WILLIAM TAVARES DE OLIVEIRA
Presidente da C.P.L.


LUIZ ALBERTO DOS SANTOS
Secretária da C.P.L.


ALDA SIMONE VIEIRA SANTOS
Membro da C.P.L.




ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que a **JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2017** para a Contratação de empresa para fornecimento parcelado de fogos de artificios para diversos eventos da Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE, foi afixada no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal para conhecimento geral, em conformidade com o art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual.

FREI PAULO, 02 DE JUNHO DE 2017.


CLEBERTON BISPO MENEZES CORCINIO
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

CONTRATO Nº 185/2017

TERMO DE CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS PARA DIVERSOS EVENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO/SE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO, ESTADO DE SERGIPE E A EMPRESA ROBERTO OLIVEIRA DOS SANTOS - ME.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO, estado de Sergipe, entidade jurídica de direito público, empresa devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.100.162.0001-20, estabelecida na Pç Capitão João Tavares, 270, bairro Centro, no Município de Frei Paulo, Estado de Sergipe, representada neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal ANDERSON MENEZES doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa ROBERTO OLIVEIRA DOS SANTOS - ME, sediada na Pç. Jeremias Monteiro, 123, na cidade de Lagarto, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.946.371/0001-63, neste ato representada por ROBERTO OLIVEIRA DOS SANTOS CPF. N.º 778.462.815-31 doravante denominada CONTRATADA têm justo e contratado o integral cumprimento das cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto deste contrato a Contratação de empresa para fornecimento parcelado de fogos de artifícios para diversos eventos da Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE conforme especificado abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	und	Quant	V. Unit.	V. Total
01	FOGUETE 12X1	CX	16	25,00	400,00
02	GIROLANDIA 468 TIROS	PÇ	10	150,00	1.500,00
03	GIROLANDIA 1080 TIROS	PÇ	10	400,00	4.000,00
04	GIROLANDIA MINI SHOW 468	PÇ	10	200,00	2.000,00
TOTAL					R\$ 7.900,00

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

O presente contrato vincula-se às determinações da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, a Dispensa de Licitação n.º 23/2017 e a proposta de preço da contratada.

Prefeitura Municipal de Frei Paulo
Praça Capitão João Tavares, Nº 270, Centro - CEP: 49514-000
Frei Paulo, Sergipe - Brasil - Fone: (79) 3447-1664



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato se inicia na data de sua assinatura e encerrar-se-á até 31 DE DEZEMBRO DE 2017.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇOS E VALOR DO CONTRATO

a) Os produtos serão fornecidos pelos preços constantes da proposta de preços, perfazendo o presente contrato um valor total de R\$. 7.900,00 (sete mil e novecentos reais).

b) Será de responsabilidade da contratada todas as despesas que direta ou indiretamente decorram do fornecimento ora contratado, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUINTA - ENTREGA E RECEBIMENTO

A entrega deverá ser feita de forma parcelada, mediante solicitação da Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE. Os materiais serão entregues diretamente no local de abastecimento, devidamente acompanhados da Nota Fiscal / Fatura, atendendo as exigências abaixo:

a) O seu recebimento dar-se-á de acordo com o disposto no art. 73, II, *a e b* da Lei 8.666/93.

b) O fornecimento deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no Anexo I do Edital, considerandose perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer ou diminuir o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

d) No caso de material reprovado no momento do recebimento, o fornecedor terá a obrigação de substituir o produto em até 03 (três) dias corridos.

e) À Prefeitura caberá o direito de recusar a mercadoria caso a mesma não atenda as exigências do padrão de qualidade ou quando houver divergência de peso, marcas, quantidades e embalagens.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado, mediante entrega dos produtos, no prazo de até 30 (trinta) dias da apreensão, na Secretaria de Finanças, da documentação hábil a seguir:

- Nota fiscal acompanhada dos recibos de entrega dos produtos;
- Certidões de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, FGTS, INSS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

b) Não haverá reajuste de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento para o exercício a que se refere, obedecendo a seguinte classificação:

13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
2065- INCENTIVO A MANIFESTAÇÕES CULTURAIS E ARTÍSTICAS
3390.30.00 - MATERIAIS DE CONSUMO
FR: 000

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

A CONTRATADA tem as seguintes obrigações:

- a) Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação que deu origem ao contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.
- b) Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à contratante.
- c) Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à CONTRATANTE comprovante de quitação com os órgãos competentes.
- d) Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do contrato.
- e) Assumir inteira responsabilidade pelos danos que seus empregados causarem à CONTRATANTE durante a entrega dos materiais, hipótese em que fará a reparação devida, com o necessário ressarcimento em dinheiro, no prazo improrrogável de 30 dias, independentemente de avisos ou interpelação judicial.
- f) Em caso de falta dos produtos objeto deste contrato, responsabilizar-se, na forma da Lei, pelo inadimplemento do contrato, ficando o ônus do fornecimento sob sua responsabilidade.
- g) Não poderá transferir total ou parcialmente o contrato. Também não poderá subcontratar, ainda que parcialmente, a execução do seu objeto.
- h) A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por pessoas designadas pela administração.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

Prefeitura Municipal de Frei Paulo
Praça Capitão João Tavares, Nº 270, Centro - CEP: 49514-000
Frei Paulo, Sergipe - Brasil - Fone: (79) 3447-1664



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

- a) O presente contrato poderá ser rescindido nos termos do art.77 e seguintes da Lei 8.666/93 e alterações introduzidas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.
- b) A rescisão contratual ocorrida pelos motivos elencados no art.78, I à XII e XVII, da Lei 8.666/93, poderá ser feita por ato unilateral da Administração.
- c) A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão contratual, especialmente os estabelecidos pelo art.79 da Lei 8.666/93.


CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

- a) O atraso no cumprimento de qualquer obrigação assumida sujeitará o contratado ao pagamento de multa de mora no valor de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, por dia de atraso.
- b) Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, o contratado será penalizado na forma prevista pelo art.87 da Lei 8.666/93. O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo de 10% do valor do contrato, em cada caso.


CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

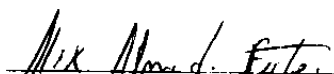
Fica eleito o foro da cidade de FREI PAULO/SE para dirimir as questões que porventura surgirem na execução deste contrato, renunciando as partes, desde já, a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam ou possam vir a ser.
Estando justas e pactuadas, as partes firmam o presente CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor.

Frei Paulo/SE, 02 DE JUNHO DE 2017.


ANDERSON MENEZES
CONTRATANTE


ROBERTO OLIVEIRA DOS SANTOS - ME
CONTRATADA

Testemunhas:  CPF nº 002.745.875-05

 CPF nº 088.716.395-51

Prefeitura Municipal de Frei Paulo
Praça Capitão João Tavares, Nº 270, Centro - CEP: 49514-000
Frei Paulo, Sergipe - Brasil - Fone: (79) 3447-1664

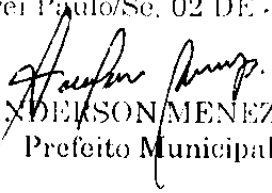
000021
A

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

EDITAL
DE
PUBLICAÇÃO

O MUNICIPIO DE FREI PAULO, ESTADO DE SERGIPE, representado pelo seu Prefeito Municipal, SR. ANDERSON MENEZES torna público que firmou contrato com a empresa ROBERTO OLIVEIRA DOS SANTOS - ME, localizada na Rua Jeremias Monteiro, 123, na cidade de Lagarto, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ/ME sob nº 17.946.371/0001-63, que teve como objetivo a Contratação de empresa para fornecimento parcelado de fogos de artifícios para diversos eventos da Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE, importando o valor global do contrato em R\$. 7.900,00 (sete mil e novecentos reais). O presente Edital deverá ser afixado no local costumeiro, para conhecimento dos interessados, conforme estabelecido no Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual.

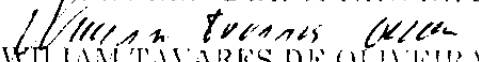
Frei Paulo/Se, 02 DE JUNHO DE 2017


ANDERSON MENEZES
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o EDITAL acima foi afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, para conhecimento dos interessados.

FREI PAULO/SE, 02 DE JUNHO DE 2017


WILLIAM TAVARES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL